



Coordenação Geral de Combate à Tortura
Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura
Secretaria de Direitos Humanos

II Encontro Nacional de Comitês e Mecanismos Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura

– *Anexos* –

Brasília
2015



Sumário

1. Relato dos debates	3
2. Questionário de Acompanhamento dos Comitês Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura	10
3. Síntese das respostas enviadas pelos Comitês Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura	11
Alagoas:	11
Santa Catarina:	11
Bahia.....	11
Espírito Santo:.....	11
Maranhão:	11
Goiás:.....	11
Pará:.....	12
Rio de Janeiro:	12
Rondônia:	12
Rio Grande do Sul:	13
Paraná:.....	13
4. Moções de Repúdio	14
4.1. Nota dos Comitês e Mecanismos estaduais de prevenção e combate à tortura acerca das gravíssimas denúncias de tortura no sistema socioeducativo do Ceará.....	14
4.2. Nota Privatização.....	15
4.3. Nota sobre atuação da polícia do RJ.....	15

1. *Relato dos debates*

A primeira mesa, intitulada **“Atuação dos órgãos federais de Prevenção e Combate à Tortura”**, teve como participantes Karolina Castro, Coordenadora-Geral de Combate à Tortura; Thais Duarte Lemos, Perita do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e Josiane Gamba, membro do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura. Nessa Mesa foram apresentadas as ações dos órgãos federais de prevenção e combate à tortura.

Dentre os temas debatidos, destacam-se: i) as necessidades de fortalecimento das instâncias locais de prevenção e Combate à tortura, por meio da adesão ao Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, ii) a demanda de se produzir por meio do II Encontro uma agenda conjunta de ações entre os Estados e o governo federal, a fim de apontar estratégias e soluções os problemas colocados.

Foram ressaltados, ainda, os desafios da garantia da recepção segura de denúncias de tortura; a independência das perícias; a estruturação das instâncias nos estados para a prevenção e combate à tortura; a necessidade de alternância de representação entre poder executivo e sociedade civil na presidência e vice-presidência do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; a necessidade de publicitar os relatórios e recomendações a respeito das condições e da rotina nos locais de privação de liberdade; os limites da atuação das instâncias e, por fim, foi destacado o perfil dos locais de detenção já periciados pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, e a demanda de garantir a segurança dos peritos e das peritas.

As interações com a Mesa se voltaram para a exposição do status de criação e funcionamento das instâncias locais de Prevenção e Combate à Tortura como, por exemplo, a experiência no Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro na produção de relatórios temáticos que geram repercussões positivas e possuem impacto diferenciado. Também foi destacada a possibilidade de se construir uma moção de repúdio quanto à possível privatização do sistema carcerário, em curso no Congresso Nacional.

Foi levantada a possibilidade de alteração na Lei 12.847/13, que institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, para que se garanta a participação da sociedade civil na presidência do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura. Como resposta, pontuou-se o risco de, considerando a conjuntura atual da Câmara Federal, se perder o que já foi conquistado com a lei. Ainda, foi explicitado que a política no nível estadual pode ser organizada de maneira a suprir eventuais gargalos da lei federal e o II Encontro também objetivaria isto.

Questionou-se sobre o fato de, nos relatórios do Mecanismo Nacional, não terem sido feitas representações na forma do art. 17 do Decreto 8.154/2013, mas apenas recomendações, ao que foi respondido que os relatórios elaborados pelo MNPCT são técnicos e que há grande preocupação em não divulgar casos individuais que possam colocar as pessoas em situação de maior vulnerabilidade ou em um processo de revitimização. Ainda sobre este ponto foi relatado que o fortalecimento das instâncias estaduais é necessário para o monitoramento da execução das recomendações.

Outro ponto levantado pelos participantes para a Mesa foi a necessidade de ampliação da articulação entre os comitês e mecanismos e instituições do sistema de justiça, de modo a ampliar

junto com os atores do sistema de justiça a atuação dessas instituições e a realização do monitoramento dos locais de detenção.

Na parte da tarde do dia 24 de setembro, às 14h, ocorreu a mesa **“Questões estruturantes para o combate à tortura”**. Participaram da Mesa a Sra. Débora Diniz, professora da Universidade de Brasília e pesquisadora do Anis - Instituto de Bioética Direitos Humanos e Gênero, que tem atuado em pesquisa no sistema socioeducativo e em instituições de privação de liberdade para mulheres; e a Sra. Ana Luiza Pinheiro Flauzina, professora da Universidade de Brasília, escritora, ativista, editora, que tem pesquisado e publicado sobre racismo na gênese do Sistema Penal brasileiro e Genocídio de pessoas negras no Brasil. Mediou a Mesa Dalila Fernandes de Negreiros, Assessora Técnica da Coordenação Geral de Combate à Tortura.

A primeira exposição foi da *Professora Ana Luiza Pinheiro Flauzina* que, em resumo, segue abaixo:

- De forma resumida, o racismo significa uma categoria de desumanização, de modo que sobre as pessoas negras cabe qualquer tipo de vilipêndios que vêm a ser processados contra corpos que não são fundamentalmente lidos como humanos. Uma das consequências mais importantes dessa desumanização é a impossibilidade de se acessar diretamente o sofrimento negro. E essa dinâmica é apreendida na própria forma de como o sistema internacional de direitos humanos é construído: Somente a partir do holocausto judeu que houve o reconhecimento de que - agora - “humanos” também são vítimas de relação de terror, resultando na criação da Declaração Universal dos Direitos dos Homens. Então há um recorte de racismo muito claro nessa possibilidade de se estruturar um sistema para a proteção da vida, para a proteção desses vilipêndios, que há séculos assolava o mundo, sem qualquer motivo de censura.
- Essa concepção teve uma recepção de uma forma muito clara nas Américas. O contexto das ditaduras militares recepcionou, de forma mais pragmática, o legado, o grito do “nunca mais” ecoado no holocausto. Há um envolvimento de corpos brancos abastados na resistência da ditadura militar, em que estudantes, gremistas, enfim, a classe média branca brasileira se envolve na guerrilha à resistência da ditadura militar. Esses corpos são vilipendiados, aterrorizados, sofrem tortura. Em função disso, há uma captura da noção de tortura a partir do discurso da ditadura militar, como se a tortura surgisse com a ditadura militar.
- Assim, os corpos que dão sentido à gramática da tortura no Brasil emergem na lógica da ditadura militar, apesar do laboratório principal da tortura no Brasil ter sido, por óbvio, o seio da escravidão. Para os corpos que agora estão nesse espaço há inclusive algumas premissas de direitos humanos que podem ser acionados. Essas pessoas conseguiram, de alguma forma, visibilidade para suas proteções enquanto as pessoas que sempre foram submetidas à tortura, no lastro do sistema penal, ficaram à margem dessa possibilidade porque sequer estavam inseridos na categoria de preso político.
- A categoria preso político inclusive deu privilégios na forma de se proteger do terror do Estado, o que nunca foi facultado ao outro tipo de população. A partir, então, do fim da ditadura e, conseqüentemente, do esvaziamento da categoria preso político, as conseqüências do militarismo da ditadura militar seguem com o racismo estrutural nos corpos, obviamente, de quem é natural e patente desse espaço que sempre foi o espaço que sempre foi construído como um espaço de pessoas negras.

- Então, desarticular a leitura de tortura da leitura de racismo é simplesmente não compreender, na sua plenitude, qual é o instrumento da tortura no Brasil, de modo que, primeiramente, é preciso compreender uma leitura sincera, uma leitura efetiva, de que vem a ser, historicamente, a tortura. A experiência do cárcere no Brasil é uma experiência torturadora. O cárcere é fundamentalmente lugar de pessoas negras, um laboratório onde todas as violências são possíveis, autorizadas e legitimadas. É em função disso que aquelas estruturas podem se reproduzir da forma como são estruturados.
- O cárcere é uma experiência de tortura e alguns casos de tortura mais visibilizados conseguem sair pelas frestas do cárcere e conseguem atingir essa arena, e conseguem tomar alguma visibilidade, com ainda muita resistência, para serem processados, julgados e, enfim, efetivados. Mas são apenas alguns desses casos. A sistemática do cárcere que é lida como a rotina de controle natural do cárcere é toda baseada no lastro de tortura porque ela é toda baseada no lastro de racismo. Não há como dissociar uma característica da outra.
- O racismo sempre dependeu da tortura para garantir inclusive as desigualdades raciais que existem. Porque a tortura é um fundamento essencial da experiência do cárcere, que é um fundamento especial para a manutenção de todas essas desigualdades. Então um ambiente, um programa, uma lógica de enfrentamento ao racismo que não enfrente a tortura, não dá conta de compreender definitivamente os limites dessa tortura.
- Assim, falar de tortura sem entender o cárcere como espaço de tortura, não é falar de tortura num espaço em que a gente deve falar de tortura. Falar de tortura só casuisticamente, sem compreender a casuística, e a tortura como uma forma de iluminar o racismo, de expor o racismo, de se politizar o racismo, não é falar, conseqüentemente, de tortura. Então nos interessa um debate da tortura que entenda a estrutura do racismo, que visibilize de alguma forma essa estrutura do racismo e que de alguma forma some efetivamente para o desmantelamento. Essa é uma grande tarefa, uma tarefa a ser feita, e não há debate de tortura conseqüente sem debate de racismo conseqüente.

A Professora *Débora Diniz* apresentou a fala que segue em resumo:

- Em relação ao crime de tortura, apresentam-se dois silêncios impostos pela ordem jurídica sobre questões sexuais e de gênero: o silêncio do segredo de justiça e o silêncio normativo.
- Dez por cento dos acórdãos classificados como de tortura estão em segredo de justiça e dizem respeito a crimes contra a dignidade sexual. O crime de tortura pode também ser visto como forma de disciplinamento da sexualidade. O segredo de justiça é expressão do poder patriarcal.
- A Lei 9.455/97 trata apenas da tortura em razão de discriminação somente racial e religiosa. A questão sexual foi esquecida. Esse não deve ser considerado um esquecimento ingênuo. Por que a lei brasileira não nomeou formas de discriminação pelo sexo e pela sexualidade?
- A explicação está no patriarcado: o silêncio da lei e o segredo de justiça são expressões de subalternização de mulheres e meninas.
- A tortura é seletiva mesmo dentro dessa multidão [já discriminada, visto que a maioria da população presa já é negra], pois aqueles fora da norma heterossexual são corpos torturados. Contudo, há uma naturalização quando as vítimas são sujeitos fora da norma sexual. Sabemos mais e melhor sobre as fragilidades dos corpos masculinos fora da

heteronorma e muito pouco sobre a sobrevivência dos corpos femininos nos estabelecimentos de privação de liberdade.

- As cadeias e reformatórios são instituições de sexualidade desordenada. Às meninas e mulheres são reservados locais periféricos nas cadeias e nos reformatórios. O escondido na periferia do sistema favorece o atraso na chegada de mecanismos e monitoramento, e eles só chegam depois de testadas nos espaços masculinos. Mesmo onde há câmera, não há câmera nessas áreas. Essa “separação por regras de convivência e de cuidado” é justificada pela proteção.
- Apartar para proteger significa que só afastadas essas pessoas vão conseguir viver. As celas de seguro são os infernos de um presídio reformatório. Se a massa do sistema carcerária tem uma seletividade na entrada, a sobrevivência dentro do sistema é marcada por uma seletividade sexual. O disciplinamento do patriarcado não vem só da mão do Estado, vem da massa que representa a heterossexualidade como norma reguladora. Os agentes do crime patriarcal não vestem apenas de preto, estão nas massas (carcereiros e presos) se unem no disciplinamento de mulheres e da população LGBT, em especial travestis e transtêneros. A cumplicidade é ampla e silenciosa.
- Para que a crueldade sexual seja identificada como tortura é preciso que o sujeito seja nomeado como sujeito. Os desafios epistemológicos de compreender a tortura sexual como crime tocam no reconhecimento de corpos vítimas de tortura. Temos que inventar um vocabulário que permita às vítimas identificar em seus corpos sujeições perversas de gênero.

A segunda mesa da tarde do dia 24, “**Combate à tortura e as políticas setoriais do Governo Federal**”, teve como participantes a Sra. Raquel de Lima Oliveira e Silva do Ministério da Saúde, a Sra. Fernanda Papa da Secretaria de Política para Mulheres da Presidência da República, o Sr. Sidnei Souza Costa da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos da SDH. Também foi convidado representante da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, que não pode participar do evento. A mediação foi feita pela Renata Pinho Studart Gomes, Coordenadora Geral do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

A representante da **Secretaria de Políticas para Mulheres** apresentou o estágio atual da Política Nacional de Atenção às Mulheres em situação de privação de liberdade e egressas do sistema prisional, informando suas principais diretrizes, objetivos, desafios e oportunidades.

A representante do **Ministério da Saúde** apresentou em sua fala que a falta de equipe médica no atendimento ao público pode ser uma forma de tratamento cruel, desumano ou degradante. Um problema relacionado à falta de equipes médicas para atendimento no sistema prisional e socioeducativo é a dependência da estrutura de escolta e segurança. Mesmo que no local haja equipe de referência, para outras questões externas é necessária a logística de transporte. Foi levantada a questão da dualidade de obrigações do profissional de saúde, tendo em vista sua responsabilidade social de impedimento de violação de

Links para acesso às apresentações dos/as palestrantes:

CGCT

<<https://drive.sdh.gov.br/index.php/s/caclk8Hs3WjNYGI>>.

MNPCT

<<https://drive.sdh.gov.br/index.php/s/macrk8HEGdYUeVI>>.

Pessoa em Situação de Rua

<<https://drive.sdh.gov.br/index.php/s/UyRBvyLURswtPKz>>.

Pessoa Idosa

<<https://drive.sdh.gov.br/index.php/s/BdJqs0DE38FXS03>>

direitos humanos ao mesmo tempo em que tem compromisso com o bem-estar e saúde do paciente. A independência de atuação profissional deve ser resguardada independentemente da sua vinculação e isto não é problematizado pelas equipes de saúde.

Foi pontuada também a diferença entre o profissional de saúde de fim terapêutico e o médico legista no tocante ao sigilo da denúncia, tendo em vista que o médico legista não possui a mesma obrigação de sigilo. Recomendou aos participantes, em relação às visitas, que verifiquem se a rede de saúde está vinculada ao Ministério da Saúde; as limitações e obrigações dos agentes envolvidos, a rede de saúde do SUS que abrange a região que está sendo visitada, que pressionem o Ministério da Saúde a localizar pessoas privadas de liberdade que sofrem violência, como fim de mapear as pessoas privadas de liberdade no sistema de agravos notificados do Ministério da Saúde.

O representante da **Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos** da Secretaria de Direitos Humanos informou que a ouvidoria é um produto de diálogo com a sociedade e veio para atender a meta estabelecida no PNDH III. Explicou a estrutura da Ouvidoria e a metodologia do recebimento e encaminhamento de denúncias, explicando que Disque Direitos Humanos estrutura sua metodologia de forma a priorizar a cessação da violação. Falou que os critérios de recebimento de denúncias têm passado por revisões. Explicou que cada grupo social vulnerável tem seu fluxo de encaminhamento orientador para sua demanda.



Nesse sentido, ressaltou a importância da atuação ativa de demais atores, como os Comitês, para garantir o encaminhamento adequado. Informou ainda que há apenas 14% de retorno das denúncias. Portanto, convidou também os atores a ajudarem a pensar em uma metodologia que garanta mais retorno. Nesse caso, o Disque 100 conta com instituições como o Ministério Público Federal, para monitorar os casos. Ressaltou, todavia, que o papel do Disque 100 não é de controle, mas de atender denúncias e romper ciclos de violações de direitos humanos. Propôs elaborar um termo de cooperação, construído a partir de um documento coletivo, entre os Comitês e a Ouvidoria, para subsidiar o monitoramento das denúncias.

O público questionou sobre o encaminhamento e investigação das denúncias e a possibilidade de parcerias institucionais para sistematizar a informação recebida nos estados; as comunidades terapêuticas e a necessidade de atenção por parte do ministério da saúde quanto a elas; problemas quanto ao desvio de função das equipes médicas para revista vexatória, o uso abusivo de contenções medicamentosas, especialmente nas unidades socioeducativas; a necessidade de mapeamento em dos óbitos dentro do sistema prisional/socioeducativo; e a necessidade de que o Disque 100 priorizar as denúncias do sistema carcerário.

A última mesa do dia foi a sobre **“Populações vulneráveis ao crime de tortura”**, em que estiveram compondo o Sr. Ségismar de Andrade Pereira do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, a Sra. Neusa Pivatto Muller da Coordenação Geral dos Direitos do Idoso, o Sr. Carlos Alberto Ricardo Júnior da Coordenação Geral dos Direitos da População em Situação de Rua e a Sra. Symmy Larrat da Coordenação Geral dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

O Representante do **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**, Sr. Segismar de Andrade Pereira, expôs a respeito do procedimento de denúncias no Sistema Socioeducativo. Sobre a autoria das violações denunciadas, apresentou o ranking no qual é destacado o grupo de funcionários das unidades como o mais é atrelado à prática das mesmas. Foi destacada a revista feita nos adolescentes antes e depois de atividade externa como prática violenta. Pontuou, ainda, casos emblemáticos de violação do direito à educação, e ressaltou como ponto crítico o formato do instrumental de preenchimento da denúncia e as dificuldades encontradas na atuação dos gestores ao conduzirem as informações até a SDH.

A **Coordenação Geral de Direitos da População em Situação de Rua** apresentou, inicialmente, o histórico da elaboração e implementação da Política Nacional. Destacou os comitês estaduais de monitoramento da política como potencial interlocutor com os Comitês Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura. Foi destacada a Pesquisa Nacional sobre a população em situação de rua e o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua. A pesquisa apresentou a intersectorialidade como novidade nas políticas destinadas a essa população, tradicionalmente centradas e esgotadas na assistência social e em parcelas em escala. Por fim, foram pontuados aspectos sobre a problematização da definição da natureza de tortura, sobre a taxa de crimes contra a vida e sobre a precarização do acesso aos serviços pela população em situação de rua, dificultado, também, pelo preconceito e pela discriminação.

A representante da **Coordenação Geral dos Direitos da Pessoa Idosa** explicou que a dimensão do envelhecimento não tem sido considerada nos “processos civilizatórios”. Em relação aos dados do Disque 100, a população idosa é a segunda população mais mencionada nas denúncias. Foi destacado que a inserção das pessoas idosas em Instituições de Longa Permanência para Idosos significa violação de direitos, porque em muitos casos, as instituições impedem e interrompem o processo de construção de afeto, na vida do idoso. O contexto que apresenta alto índice de violações contra idosos se remete ao âmbito familiar, com especial causa relacionada ao capital, ao patrimônio protegido pelos parentes mais jovens. Destacou-se, ainda, que o Brasil é um dos países latino-americanos mais avançados no debate sobre a autonomia das pessoas idosas, em relação ao uso das ILPIs.

A representante da **Coordenação Geral dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais** expôs, inicialmente, a diferenciação conceitual entre orientação sexual e identidade de gênero. Apresentou denúncias de encaminhamento forçado a clínicas de reabilitação em razão da orientação sexual ou da identidade de gênero não heteronormativos. Em relação aos dados do Disque100, destacou o crescente número de denúncias feitas por pessoas desconhecidas das vítimas, o que pode significar uma ampliação da sensibilidade da população no tema. Como desafios, destacou a aprovação dos marcos legais que tornem crimes as condutas de ódio e o fortalecimento da rede intersetorial de garantia de direitos.

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

Contatos: 2027-9430

Site: <http://bit.ly/1SwCAfe>

Coordenação Geral dos Direitos do Idoso

Contatos: (61) 2027-3269

Site: <http://bit.ly/1lvHDBI>

Coordenação Geral dos Direitos da População em Situação de Rua

Contatos: (61) 2027-3887

Site: <http://bit.ly/21vbECJ>

Coordenação Geral dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais

Contatos: (61) 2027-3283;

lgbt@sdh.gov.br

Site: <http://bit.ly/1HGwiJl>

As perguntas da plateia à Mesa abordaram questões relacionadas à atuação do SNPCT voltada somente à tortura praticada por agentes públicos; à necessidade de se planejarem programas de atenção a crianças e adolescentes transgênero; ao envio das avaliações dos comitês estaduais e nacional aos Ministérios Públicos locais e Conselhos Tutelares; aos parâmetros de proteção da população LGBT encarcerada e o combate à tortura perpetrada em unidades públicas e privadas; à proposta de uma leitura crítica sobre a aplicação do conceito de privação de liberdade e acolhimento voluntário, e da natureza da fonte de recursos orçamentários e financeiros dos serviços; e à necessidade de uma definição mais detalhada das Comunidades Terapêuticas, como espaços de privação de liberdade.

Como resposta, foram prestados esclarecimentos sobre a questão da atuação do SNPCT. Também foi citado que as redes do SUS devem garantir todo o processo transexualizador e de redesignação. Foi explicado que das 26 milhões de pessoas idosas, no máximo 5% estão institucionalizadas. Ressaltou-se a existência de debate em andamento junto ao Congresso Nacional a respeito da regulamentação da função de cuidador. Também foi discutida a expansão do número de delegacias civis especializadas e a quantidade de instituições de longa permanência privadas existentes no Brasil.

2. Questionário de Acompanhamento dos Comitês Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura

Dados Institucionais

- a) Nome Completo do/a Presidente/a ou Responsável pelo Comitê:
- b) Endereço:
- c) Estado:
- d) CEP:
- e) Telefone(s):
- f) Endereço(s) eletrônico(s) (e-mail):

Informações sobre o funcionamento do Comitê

- a) Em quais datas ocorreram as reuniões do Comitê nos últimos 12 meses? (Favor enviar atas das reuniões)
- b) Houve eventos realizados ou apoiados pelo Comitê nos últimos 12 meses? () não () Sim
Se sim, descreva resumidamente o evento? (datas de realização, participantes, instituições, público-alvo).
- c) Existem projetos em andamento realizados pelo Comitê (por exemplo Projetos de lei sobre criação de mecanismo estadual)? () não () Sim
Se sim descreva brevemente os projetos (até no máximo 3).
- d) Quais são as 3 (três) maiores dificuldades visualizadas para o pleno funcionamento do Comitê? Explique resumidamente por que.
- e) Liste três ações que a CGCT/SDH pode realizar que contribuiriam para melhorar a atuação do Comitê?

3. Síntese das respostas enviadas pelos Comitês Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura

Apresentam-se os pontos principais das respostas elaboradas pelos representantes dos Comitês Estaduais ao questionário enviado pela Coordenação Geral de Prevenção e Combate à Tortura, por estado:

Alagoas: os representantes de Alagoas informaram que o Comitê está passando por um processo de reestruturação no Estado, de modo que, no momento, não há nenhum projeto em andamento nem foram realizados eventos nos últimos 12 meses.

Santa Catarina: há uma mobilização de instituições para a instalação efetiva do Comitê e do Mecanismo envolvendo a Corregedoria-Geral da Justiça, a Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, a Defensoria Pública do Estado e a Pastoral Carcerária. Foi realizado seminário de mobilização e estava previsto outra edição para agosto de 2015. Está sendo desenvolvido estudo sobre projeto de lei a ser apresentado.

Bahia: a minuta do projeto de lei que cria o Sistema Estadual de Prevenção e Enfrentamento a Tortura no Estado foi aprovado por unanimidade pelo CEPET/BA e entregue a então SJCDH - Secretaria de Justiça Cidadania e Direitos Humanos (Secretaria Executiva do CEPET) para encaminhamento ao governador. O encaminhamento à Assembleia Legislativa seria prioridade. Também está planejado para esse semestre a realização de Seminário para apresentar o projeto de lei à sociedade civil. Ainda foi relatado que foi realizado o Seminário "Enfrentar a Tortura é Defender a Dignidade Humana" no dia 8 de agosto de 2014 e que os membros do CEPET também realizaram visita à Colônia Penal Lafaiete Coutinho, em 2015.

Espírito Santo: foi realizada diligência no Centro de Detenção Provisória de Colatina, local em que houve um caso (já com relatório indicando materialidade e autorias) de tortura com morte. O Comitê esteve dentro da unidade prisional e realizou reuniões tanto com o delegado que presidiu o inquérito policial quanto com o promotor que oficia na Vara Criminal do Júri do Estado. O CEPET do Espírito Santo elaborou resolução que disciplinará a escolha de entidades da sociedade civil e instituição de ensino que comporão o comitê e um Anteprojeto de Lei para alteração da lei atual (10.006/2013), visando instituir um Mecanismo com trabalho remunerado (pois a atual previu um trabalho voluntário).

Maranhão: foi elaborada a minuta do Projeto de Lei que objetivava instituir o CEPCT/MA e criar do MEPCT/MA, encaminhado à Procuradoria Geral do Estado do Maranhão em 22 de agosto de 2014. Contudo, a PGE-MA proferiu parecer contrária à proposição normativa em razão das vedações relativas ao ano eleitoral. Assim, foi elaborada nova minuta de projeto de lei, aprovada pelos membros do CEPCT/MA e entregue ao Governador Flávio Dino, em ato solene, no dia 26/06/2015 - Dia Internacional de Combate à Tortura. No momento a Minuta está na Casa Civil para análise.

Goiás: está em andamento minuta de projeto de Lei Estadual e Mecanismo; o Programa "Meu Guri" - Juizado da Infância e Juventude, MPE, Tribunal de Justiça, outras instituições, para o sistema socioeducativo em Goiás; Projetos e Programas para o Sistema Prisional com curso de capacitação em parceria com a Maçonaria, Senai e Universidades; Cursos de Formação e Capacitação em parceria com a Escola de Direitos Humanos; Grupos de Trabalho com o MPE; e

Cursos de Formação e Capacitação Educação em Direitos Humanos e Combate à Tortura, para os agentes públicos, especialmente, os agentes penitenciários, polícias militares, guardas municipais.

Pará: o Comitê realizou, no dia 22 de abril de 2015, visita de monitoramento ao Centro de Reeducação Feminino (CRF), localizado no município de Ananindeua, região metropolitana de Belém. A visita se deu em razão de denúncias levadas por familiares das mulheres em situação de cárcere à Defensoria Pública do Estado sobre o cometimento de tortura por policiais militares após a contenção de um motim ocorrido em 31/03/2015 naquela casa penal. Cinco integrantes do Comitê Estadual, acompanhados de uma defensora pública, realizaram a visita às instalações da casa penal, ouviram a direção e agentes penitenciários, e realizaram oitiva reservada de quatro internas, as quais confirmaram a ocorrência de diversas formas de violência, que podem configurar tortura. Também no dia 22 de abril de 2015 foi realizada reunião entre o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura e o Secretário de Estado de Segurança Pública / Presidente do CONSEP sobre a urgente necessidade de ser providenciada uma estrutura administrativa mínima ao Comitê, de caráter provisório, até que seja constituído por lei o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura. O Secretário se comprometeu a dar uma resposta sobre esta solicitação, estando suspensas as atividades do Comitê desde então. Até a data da resposta não havia sido dado encaminhamento à proposta apresentada pelo Comitê, estando ainda pendente a discussão internamente no CONSEP.

Rio de Janeiro: o MEPCT realizou, em maio de 2014, o lançamento do relatório anual MEPCT. Já em dezembro de 2014, foi realizado o IV Seminário anual CEPCT/MEPCT, bem como o lançamento do relatório temático "Megaeventos, repressão e privação de liberdade no Rio de Janeiro". Foi realizada em maio a eleição dos membros do MEPCT. Como eventos programados até o final de 2015 estão listados a Oficina de capacitação CEPCT/MEPCT com a APT, a Oficina de Comunicação CEPCT/MEPCT, o Lançamento de Relatório Temático "Mulheres Encarceradas", o V Seminário anual CEPCT/MEPCT "Os desafios para o enfrentamento à tortura" e o Lançamento de campanha contra tortura. O Comitê também contribuiu e participou da elaboração de alguns projetos que se tornaram leis estaduais como a Lei 6515/2013, que cria o dia estadual de luta contra; a Lei que obriga os estabelecimentos que executam privação de liberdade de fixar em quadro a lei 5778/2010; a Lei que proíbe a revista vexatória em estabelecimentos prisionais; e a Lei que proíbe a revista vexatória nos estabelecimentos socioeducativos.

Rondônia: os membros do CEPCT participaram da audiência pública sobre as associações de proteção e assistência ao condenado – APAC, realizada no auditório do Ministério Público do Estado de Rondônia, dia 13.10.2014. Também participaram da VI Conferência Internacional de Direitos Humanos da OAB, realizada nos dias 27 a 29 de Abril de 2015, na Cidade de Belém do Pará, com o tema: "A Efetivação dos Direitos da Igualdade". O CEPCT/RO promoveu, ainda, Palestra sobre Prevenção e Combate à Tortura, com vistas à divulgação da criação e funcionamento do Comitê, realizada dia 23.06.2015 para alunos do curso de serviço social da FIMCA – Faculdade Metropolitana Aparício Carvalho. Por fim, foram realizadas visitas a duas unidades socioeducativas de Porto Velho. O Comitê também promoveu apoio a projetos e agenda de atividades da Rede Nacional de Defesa do Adolescente em Conflito com a Lei (RENADE) e do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Maria dos Anjos, com a realização de visita a duas unidades socioeducativas de Porto Velho. Também está em trâmite o projeto de lei que fixa o quantitativo, descreve cargos e suas respectivas simbologias do Quadro de Pessoal do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura.

Rio Grande do Sul: está em andamento a elaboração do texto do PL que cria o CECT e o MEPCT. Para tanto, está sendo organizado um GT ampliado que se responsabilizará pelo texto. Esse deverá ser chamado através de Portaria pela SJDH-RS e tem o prazo de seis meses para finalizar os trabalhos. Posteriormente, o PL será apresentado e debatido com a sociedade civil organizada e apresentado na VI Tribuna Livre, aos operadores da justiça, provavelmente em outubro ou novembro de 2015. No ano de 2014 houve a V Edição da Tribuna Livre, realizada na Faculdade D. Bosco, onde foi debatido, sob olhar transdisciplinar, a tortura em tempos de democracia. O debate envolveu deputados e vereadores, jornalistas, sociólogos, historiadores, acadêmicos do curso de Direito, integrantes de órgãos públicos ligados ao tema da tortura e público em geral.

Paraná: está em andamento o projeto de lei de criação de mecanismo de Combate à Tortura.

4. Moções de Repúdio

4.1. Nota dos Comitês e Mecanismos estaduais de prevenção e combate à tortura acerca das gravíssimas denúncias de tortura no sistema socioeducativo do Ceará.

Os Comitês e Mecanismos Estaduais de Prevenção e Combate a Tortura, reunidos em Brasília nos dias 24 e 25 de setembro de 2015 para o II Encontro dos Comitês e Mecanismo Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura, vêm expressar preocupação quanto às denúncias de tortura praticada por agentes públicos contra adolescentes em privação de liberdade nas unidades de atendimento socioeducativo do estado do Ceará.

As denúncias que assinalam indícios de prática de tortura contra os cerca de 1.000 adolescentes que atualmente cumprem medida de internação no Estado são públicas e reiteradas, a exemplo das realizadas pela sociedade civil referentes à ação da Polícia Militar no Centro Educacional Passaré no dia 16 de agosto de 2015¹. Como se não bastasse, a superlotação das unidades no Ceará é a segunda do Nordeste², com índice de mais de 243% de superlotação. Nas unidades de internação provisória essa porcentagem chega a 400% de superlotação!

Já no final de 2014 e início de 2015, o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado do Ceará verificou indícios de prática de tortura no Sistema Socioeducativo do Ceará, além de ausência sistemática de atividades de socioeducação, de prática indiscriminada de isolamento compulsório como medida disciplinar e escassez de materiais básicos de higiene, o que acaba por inviabilizar o caráter socioeducativo das medidas aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei no Estado³.

À vista do exposto, os Comitês e Mecanismo Estaduais presentes neste II Encontro vem, mui respeitosamente, solicitar que o Governo do Estado do Ceará confira prioridade absoluta à prevenção e ao enfrentamento à tortura no âmbito do Sistema Socioeducativo do Estado e que medidas urgentes e efetivas sejam tomadas quanto ao conjunto de violações constatadas pela sociedade civil e pelo Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, especialmente nos anos de 2014 e 2015.

Dentre essas medidas, destacamos a importância e a urgência da implementação do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do estado do Ceará (MEPCT/CE), conforme prescrito no Decreto 8.065/2007, que ratifica o Protocolo Facultativo à Convenção Contra a Tortura da ONU, e na Lei Federal 12.847/2013, que institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à

¹ “Ceará: entidades denunciam tortura de adolescentes após motim”, Agencia Brasil de Notícias, 19 de agosto de 2015:

<http://agenciabrasil.abc.com.br/direitos-humanos/noticia/2015-08/ceara-entidades-denunciam-tortura-contra-adolescentes-apos-motim>

“Adolescentes afirmam terem sido torturados e espancados por policiais em Centro Socioeducativo”, Tribuna do Ceará, 19 de agosto de 2015.

<http://tribunadoceara.uol.com.br/noticias/segurancapublica/adolescentes-afirmam-terem-sido-torturados-e-espancados-por-policiais-em-centro-socioeducativo/>

² Relatório Conselho Nacional do Ministério Público “Um Olhar mais Atento nas Unidades de Internação e Semiliberdade para Adolescentes”:

http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Um_Olhar_mais_Atento_09.06_WEB.pdf

³ “Comitê vistoria unidade de internação e faz alerta sobre tortura, Jornal O Povo, 08 de dezembro de 2014:

<http://www.opovo.com.br/app/fortaleza/2014/12/08/noticiafortaleza,3359933/comite-vistoria-unidade-de-internacao-e-faz-alerta-sobre-tortura.shtml>

Tortura. A minuta do Projeto de Lei de implementação do MEPCT/CE já foi encaminhada pelo Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Ceará ao Executivo Estadual e aguarda encaminhamento da Mensagem do Governo do Estado à Assembleia Legislativa do Ceará.

4.2. Moção de repúdio ao processo de privatização do sistema penitenciário brasileiro

Nós representantes dos Comitês e Mecanismos Estaduais para a Prevenção e Combate à Tortura no Brasil, reunidos no II Encontro Nacional de Comitês e Mecanismos para Prevenção e Combate à Tortura, realizado em Brasília/DF, na data de 25 de setembro de 2015, repudiamos a tendência privatizante do sistema penitenciário brasileiro, pois entendemos, de acordo com a Constituição Federal de 1998, que o poder de polícia é exclusivo do Estado e não deve ser exercido por grupos particulares e empresariais.

Observamos que tais experiências de privatização, em outros países, têm contribuído para o aumento da população carcerária, o que torna o sistema penitenciário mais suscetível às práticas de tortura e maus tratos. Além de repudiarmos a concepção do preso como mercadoria, é sabido que não existem estudos que evidenciam que a privatização soluciona, de maneira integral, as mazelas do sistema penitenciário brasileiro e estaduais. Mesmo as experiências brasileiras de privatização não demonstram qualquer melhoria no sistema de privação de liberdade, fato que se demonstra no relatório recente da Pastoral Carcerária, que aponta um agravamento das condições do cárcere e falta de transparência contratual e de informação do tratamento dispensado aos presos.

4.3. Moção de repúdio ao cerceamento do direito de ir e vir dos adolescentes e jovens, pobres e negros, da região metropolitana do Rio de Janeiro

Nós, representantes dos Comitês e Mecanismos Estaduais para a Prevenção e Combate à Tortura no Brasil, reunidos no II Encontro Nacional de Comitês e Mecanismos para a Prevenção e Combate à Tortura, realizado em Brasília/DF, na data de 25 de setembro de 2015, manifestamos nosso repúdio às ações arbitrárias do Governo do Estado do Rio de Janeiro e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que vêm violando, flagrantemente, os direitos fundamentais de adolescentes e jovens moradores de periferias, comunidades populares e favelas da região metropolitana do Rio de Janeiro, como a liberdade de ir e vir, o direito ao lazer e a cultura e à integridade pessoal.

Além disso, tais ações também ferem decisão judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, contrária a estas ações arbitrárias e opressoras do Estado. O ECA/90 e CF/88, como normativas de direitos humanos, gozam de eficácia imediata e qualquer atitude que venha a ferir os direitos sociais e humanos fundamentais, violam princípios historicamente consolidados pela democracia brasileira.